



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.727, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no placard do Município no dia-
_____/_____/_____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Ratifica o convênio 6000.0063282.10.4, entre o Município de Morrinhos-GO, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos-GO e a PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica-se o Convênio nº 6000.0063282.10.4, no valor total de R\$ 399.020,58 (trezentos e noventa e nove mil, vinte reais e cinqüenta e oito centavos), sendo que R\$ 332.520,58 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais e cinqüenta e oito centavos) serão repassados para execução do Projeto “*Tocando em Frente*”, da Assistência Infantil Dona Lourdes de Mello, e o restante, ou seja, R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) serão repassados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de fevereiro de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS

=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA

=Secretário de Administração=



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.372, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. Morrinhos foi contemplado com um aporte financeiro de R\$ 399.020,58 (trezentos e noventa e nove mil, vinte reais e cinqüenta e oito centavos), sendo R\$ 332.520,58 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais e cinqüenta e oito centavos) para a continuidade do projeto "*Escola de Música Tocando em Frente*" e mais R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) direcionados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Morrinhos, através do Convênio nº 6000.0063282.10.4, firmado em parceria com a Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás. Todos os demais detalhes da proposta seguem em anexo a este instrumento, fazendo parte da presente exposição de motivos.

2. Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.372, de 09 de fevereiro de 2011, para apreciação pela Câmara Municipal de Morrinhos.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS

=Prefeito=